

**RELATÓRIO DA COMISSÃO DE GOVERNO SOCIETÁRIO**  
**ELEIÇÃO DOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS SOCIAIS PARA O MANDATO 2022**  
**PONTO QUINTO DA ORDEM DE TRABALHOS**  
**ASSEMBLEIA GERAL ANUAL DA VAA-VISTA ALEGRE ATLANTIS, SGPS, SA (VAA)**  
**DE 6 DE JUNHO DE 2022**

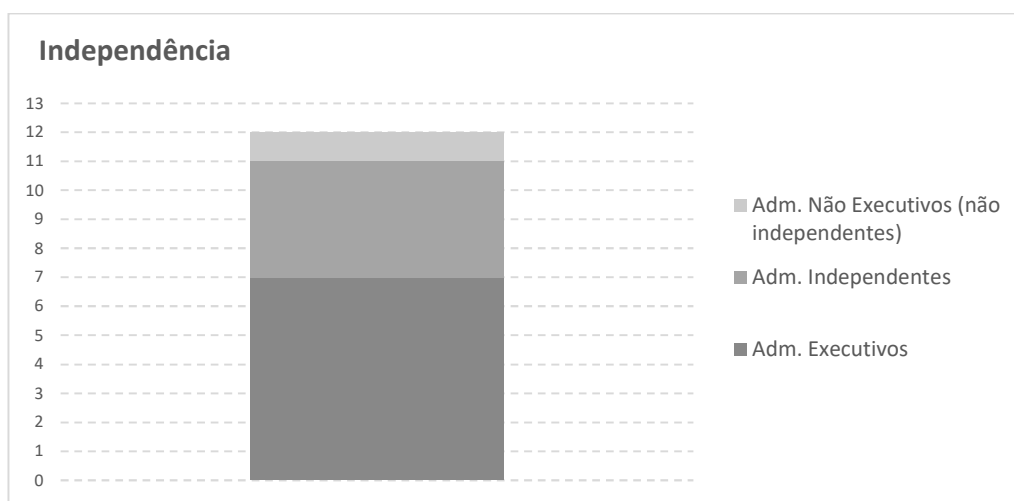
**Considerando que:**

- 1) A Visabeira Indústria, SGPS, SA submeteu nesta data ao Senhores Presidente da Mesa da Assembleia Geral, Presidente do Conselho de Administração e Presidente da Comissão de Governo Societário do Conselho de Administração da VAA (CGS), no contexto e para os efeitos das suas competências, proposta relativa à eleição dos membros da Mesa da Assembleia Geral, do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Comissão de Remunerações para exercerem funções no mandato anual de 2022, a ser objeto de deliberação na Assembleia Geral Anual a realizar.
- 2) Nos termos do respetivo Regulamento, cabe em particular à CGS: *“Elaborar recomendações e pareceres sobre as políticas de diversidade e seleção dos membros dos órgãos de administração e fiscalização da VAA (considerando quer o perfil individual quer requisitos de diversidade para cada cargo) e desenvolver diligências com vista a processos de designação transparentes e fundamentados nas referidas políticas”*.
- 3) A CGS aprovou, a 28 de março de 2022, recomendações em matéria do processo de designação dos membros dos órgãos sociais, tendo em conta (i) a Política de Diversidade dos órgãos de administração e de fiscalização aprovada pelo Conselho de Administração (**Política de Diversidade**), (ii) as Recomendações I.2.1., V.3.1. e V.3.4. do Código de Governo das Sociedades do Instituto Português de *Corporate Governance* de 2018, Revisto em 2020 (**Código do IPCG**) e (iii) as linhas estratégicas da Sociedade e o contexto competitivo (**Recomendações quanto à Política de Seleção**). A Política de Diversidade e as Recomendações quanto à Política de Seleção encontram-se disponíveis no *website* da Sociedade.
- 4) Na medida das suas competências e na sequência da análise da referida proposta acionista, a CGS emite o presente **Relatório** acerca dos seguintes aspetos:
  - (i) Adequação do **número de membros** dos órgãos em causa e **disponibilidade**;
  - (ii) **Independência**, ausência de **incompatibilidades** legais e condições para o exercício de funções de acordo com padrões e deveres de **lealdade** e **integridade**;
  - (iii) Adequação de **competências, conhecimentos e experiência**, bem como de **género**, tendo em conta os atributos individuais e os requisitos de diversidade e equilíbrio.

## I. ADEQUAÇÃO DO NÚMERO DE MEMBROS E DISPONIBILIDADE

### Conselho de Administração

- **Número total de 12 membros proposto:** Número adequado à dimensão e atividades da empresa e do grupo, em particular no contexto atual de crise motivado não só pela persistência da situação de pandemia Covid-19 e mais recentemente pela invasão da Ucrânia pela Rússia, e atendendo às suas linhas estratégicas e aos diferentes segmentos e mercados em que o grupo opera.
- **Número de administradores executivos, não executivos e independentes:** A composição do Conselho de Administração proposta permite promover um funcionamento e desempenho efetivos deste órgão, designadamente considerando as Recomendações III.2 a III.4 do Código do IPCG, pelas seguintes vias:



- A **renovação de mandato de 6 administradores que se pretende que continuem a desempenhar funções executivas** (sujeito a deliberação do Conselho de Administração que venha a ser designado) permite assegurar a estabilidade e o reforço de uma equipa executiva com sólidos conhecimentos do setor e do grupo e com condições para continuar a aportar valor ao desempenho das suas funções, sobretudo no atual contexto especialmente complexo e desafiante não só em resultado da persistência da situação de

pandemia, mas igualmente pela invasão da Ucrânia por parte da Rússia ocorrida em Fevereiro 2022;

- A **eleição de 1 novo administrador para funções executivas** (sujeito a deliberação do Conselho de Administração que venha a ser designado) com ampla experiência em funções de direção comercial (mercado externo) do Grupo Vista Alegre, tendo já assumido funções de administração em outras empresas do Grupo que operam em mercados internacionais (em particular no Brasil e México).

A eleição dos candidatos propostos permite manter um equilíbrio de competências e conhecimentos relevante para promover um efetivo desempenho dos pelouros executivos (com especial destaque para as áreas de gestão das operações industriais, inovação, melhoria de processos e custeio empresarial, comerciais, financeiras e de análise de risco).

- A manutenção **do número de administradores independentes**, integrando o Conselho de Administração **4 administradores não executivos, de entre os quais uma maioria de independentes**, como adiante detalhado, contribuindo para uma efetiva capacidade de acompanhamento, supervisão e avaliação da atividade dos membros executivos tendo presentes as especificidades da Sociedade (designadamente a sua estrutura acionista, modelo de governo monista com Conselho Fiscal e estrutura organizativa).

Em particular, a eleição dos candidatos propostos permite à Sociedade continuar a adotar soluções materialmente equivalentes aos princípios subjacentes à Recomendação III.3 do Código do IPCG, com vista a promover que os administradores não executivos desempenham um **papel de supervisão e desafio à gestão executiva, em especial na medida em que, no mandato de 2022, sejam mantidas as seguintes práticas de governo** (sujeitas a deliberação do Conselho de Administração que venha a ser designado):

- (i) Os **limites à delegação de competências na Comissão Executiva**, cabendo ao Conselho de Administração a definição da estratégia e das principais políticas e decisões que devam considerar-se estratégicas para a Sociedade, em virtude do seu montante ou risco, bem como a supervisão e avaliação do cumprimento destas, em particular adotando a Recomendação IV.2 do Código do IPCG;
- (ii) A nomeação de um **Lead Independent Director**, em linha com o sucedido em 2021 e adotando a Recomendação III.1 do Código do IPCG; e

- (iii) A criação de **comissão em matérias de governo societário, nomeações e remunerações e avaliação de desempenho**, adotando a Recomendação III.7 do Código do IPCG e promovendo o referido papel de supervisão nestas áreas.
- **Disponibilidade:** Face ao número de cargos atualmente exercidos indicados nos respetivos *curricula*, a generalidade dos candidatos parece ter condições de disponibilidade para o desempenho empenhado de funções, em particular os candidatos a membros executivos apenas desempenham funções de administração em entidades participadas pelo grupo VAA e/ou pelo grupo empresarial em que a Sociedade se enquadra.

### Conselho Fiscal

- **Número de 3 membros efetivos e 1 suplente proposto:** Número adequado à dimensão e complexidade da empresa e do grupo bem como das suas atividades, tendo em conta o papel deste órgão de fiscalização da integridade da informação financeira, da revisão oficial de contas e da independência do revisor oficial de contas, da eficácia dos sistemas de gestão de riscos, controlo interno e auditoria interna e da administração da Sociedade, designadamente considerando a Recomendação III.2 do Código do IPCG.
- **Presidente do Conselho Fiscal:** A renovação de mandato ao candidato proposto permite a retenção de conhecimentos e experiência, para além da manutenção das condições de independência, como adiante detalhado.
- **Número adequado de membros independentes:** A eleição/reeleição dos candidatos propostos permite o cumprimento por este órgão dos requisitos de independência definidos na lei, nos termos adiante detalhados.
- **Disponibilidade:** Face ao número de cargos atualmente exercidos indicados nos respetivos *curricula*, a generalidade dos candidatos parece ter condições de disponibilidade para o desempenho empenhado das suas funções.

## II. INDEPENDÊNCIA, INCOMPATIBILIDADES E LEALDADE E INTEGRIDADE

### Conselho de Administração

- **Independência:** Com base nas declarações dos candidatos, os seguintes 4 candidatos a administradores não executivos são qualificados como independentes segundo os critérios previstos na Recomendação III.4 do Código do IPCG e no anexo ao Regulamento 4/2013 da CMVM:
  - Dr. Nuno Maria Pinto de Magalhães Fernandes Thomaz;
  - Embaixador Mário Godinho de Matos;

- Professora Celine Abecassis Moedas; e
- Dr. Luis Miguel Poiares Pessoa Maduro.
- **Interesse da Sociedade e padrões de integridade:** Não obstante a candidata a administradora não executiva Dr.<sup>a</sup> Cristina Isabel Sousa Lopes não se qualificar como independente face as critérios referidos, esta reúne as condições necessárias para exercer as suas funções e cumprir os seus deveres de atuação diligente e no interesse da Sociedade, com isenção e imparcialidade, assumindo que se mantêm vigentes na Sociedade regras em matéria de conflitos de interesses (no contexto dos processos de deliberação em geral e no que respeita à contratação de transações com partes relacionadas em especial).

Adicionalmente, face à estrutura acionista da Sociedade, a CGS entende ainda como positivo o contributo dos administradores que desempenham funções junto de titulares de participações qualificadas numa ótica de investimento de longo prazo, para o acompanhamento mais próximo da gestão.

Por último, tendo em conta o seu percurso profissional e senioridade, a generalidade dos candidatos demonstra condições para desenvolver as suas funções no interesse da Sociedade e de acordo com padrões de lealdade e integridade.

### **Conselho Fiscal**

- **Independência e incompatibilidades:** A maioria dos candidatos a membros efetivos, Dr. Nelson Luís da Silva Braga e Dr. Carlos Fernando Calhau Trigacheiro (incluindo assim o candidato a Presidente com a habilitação académica exigida e adequada e com conhecimentos em auditoria/contabilidade) e o candidato a membro suplente, Dr. Joaquim Alexandre da Silva Braga, declaram cumprir os requisitos de independência definidos na lei (segundo os critérios previstos no artigo 414.º do Código das Sociedades Comerciais e com base na informação por estes facultada). Nenhum dos referidos candidatos indicou qualquer situação de incompatibilidade por referência ao disposto no artigo 414.º-A do Código das Sociedades Comerciais.

### **Mesa da Assembleia Geral**

- **Independência e incompatibilidades:** O candidato a Presidente da Mesa da Assembleia Geral declarou cumprir os requisitos de independência definidos na lei (segundo os critérios previstos nos artigos 374.º-A e 414.º do Código das Sociedades Comerciais e com base na informação por este facultada). Nenhum dos candidatos a membros da Mesa da Assembleia Geral (Presidente e

Secretário) indicou qualquer situação de incompatibilidade por referência o disposto nos artigos 374.º-A e 414.º-A do Código das Sociedades Comerciais.

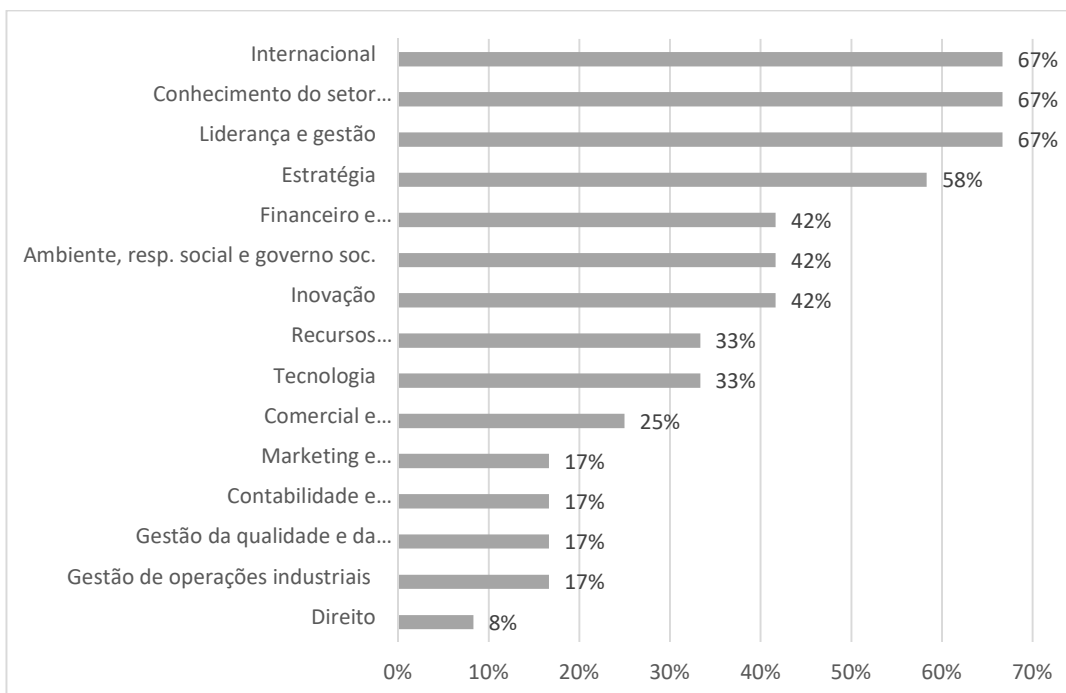
#### Comissão de Remunerações

- **Independência:** Todos os candidatos a membros da Comissão de Remunerações consideram-se independentes, com base na informação por estes facultada, na medida em que os referidos candidatos e os seus familiares próximos (i.e., respetivo cônjuge ou pessoa com quem vive em união de facto, parentes ou afins na linha reta e até ao 3º grau, inclusive, na linha colateral) não são membros dos órgãos sociais, colaboradores nem prestadores de serviços da VAA, nem auferem qualquer remuneração paga por esta.

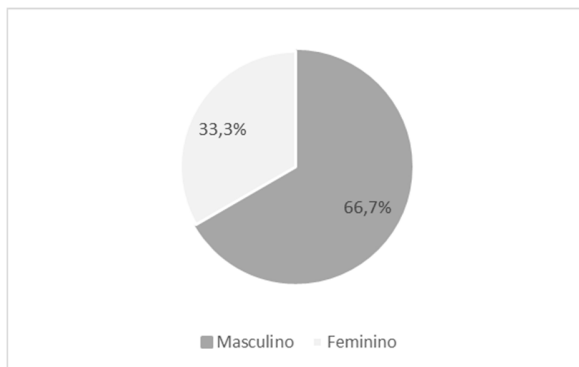
### III. ADEQUAÇÃO E DIVERSIDADE DE COMPETÊNCIAS, CONHECIMENTOS, EXPERIÊNCIA E GÉNERO

#### Conselho de Administração

- **Conhecimentos, competências e experiência:** A eleição dos candidatos permite uma adequada diversidade na composição deste órgão, reunindo condições para aportar, individual e coletivamente, um contributo relevante ao desempenho das suas funções, como detalhado *infra*.

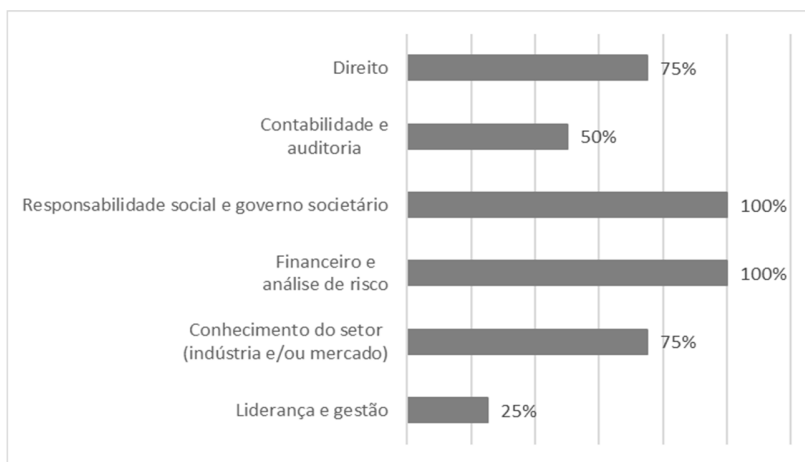


- **Gênero:** A composição proposta assegura a diversidade de gênero, cumprindo os requisitos legais.



### Conselho Fiscal

- **Conhecimentos, competências e experiência:** Os candidatos propostos obedecem aos requisitos legais em matéria de habilitações académicas e conhecimentos em auditoria ou contabilidade e, no seu conjunto, têm formação e experiência para o setor em que a VAA opera:



- **Gênero:** A composição proposta assegura a diversidade de gênero tendo em conta os requisitos legais aplicáveis, com 2 candidatos a membros efetivos do gênero masculino e sendo 1 candidata a membro efetivo do gênero sub-representado.

**Mesa da Assembleia Geral**

- **Conhecimentos, competências e experiência:** Os candidatos propostos asseguram, no seu conjunto, atributos adequados nas áreas de direito, governo societário e política económica, face à sua formação e/ou seu vasto percurso profissional.

**Comissão de Remunerações**

- **Conhecimentos, competências e experiência:** Os candidatos propostos asseguram, no seu conjunto, atributos adequados em matéria de política de remunerações, face à sua formação e vasta experiência profissional nas áreas jurídica, de gestão, financeira e análise de risco.

Ílhavo, 13 de maio de 2022

A Comissão de Governo Societário do Conselho de Administração da VAA,